



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU 68, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 45, de 19 de maio de 2021](#)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 26, inciso VIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), CONSIDERANDO a instituição do Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com o estabelecimento de limites de gastos individualizados das despesas primárias pela [EC nº 95, de 15 de dezembro de 2016](#), resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de Gestão de Despesas Obrigatórias no âmbito do Ministério Público da União - MPU, com o objetivo de aprimorar o planejamento e o acompanhamento das despesas obrigatórias do MPU.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes integrantes:

I - na área de Gestão de Pessoas:

a) representantes do Ministério Público Federal: Isaelio Alves da Silva (titular); Anne Danielle de Oliveira Simões Almeida (suplente);

b) representantes do Ministério Público Militar: Eliomar Vieira das Neves (titular); Antonio Delnair de Lacerda (suplente);

c) representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: Rafael Silva Ferreira (titular); Joaquim Augusto Lopes Batista (suplente);

d) representantes do Ministério Público do Trabalho: Francisco José de Lima (titular); Paulo Anízio Noronha Bezerra (suplente);

e) representantes da Escola Superior do Ministério Público da União: ~~Cristiane Maria Schulz Hashimoto~~ Nadya Rodrigues Gomes de Sousa (titular); Valdirene Gomes Xavier (suplente); [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 45, de 19 de maio de 2021\)](#)

II - na área de Orçamento:

a) representantes do Ministério Público Federal: Kátia Varão Moreira Parente (titular); ~~Araly Barboza Feliciano~~ Cristiane Maria Schulz Hashimoto (suplente); [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 45, de 19 de maio de 2021\)](#)

b) representantes do Ministério Público Militar: Jayme Augusto Barbosa Filho

(titular); Liana Rodrigues Alves Borges (suplente);

c) representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: ~~Sidney da Costa Lima~~ Lara Rocha Albuquerque (titular); ~~Alexandre Alves de Oliveira~~ Rogério Guimarães da Silva (Suplente); ([Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 45, de 19 de maio de 2021](#))

d) representantes do Ministério Público do Trabalho: João Raimundo da Silva Rego (titular); Waleska Brenda Souza Ramos (suplente);

e) representantes da Escola Superior do Ministério Público da União: Bruno Eduardo Barros Silva (titular); Joaquim Paula dos Santos (suplente);

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela servidora Kátia Varão Moreira Parente (titular) e pela servidora Araly Barboza Feliciano (suplente).

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho de Gestão de Despesas Obrigatórias:

I - padronizar as projeções de despesas obrigatórias no âmbito do MPU para que as unidades orçamentárias do órgão tenham tratamento equânime na distribuição do limite de pagamento estabelecido pela [EC nº 95/2016](#);

II - disseminar as boas práticas de cada Unidade Orçamentária com o objetivo de estabelecer um formato de trabalho comum que garanta a qualificação das informações aos gestores;

III - acompanhar a evolução das despesas obrigatórias ao longo do exercício financeiro, para estimar o saldo orçamentário baseado em projeções realizadas com critérios uniformes para identificar eventuais superávits ou déficits orçamentários.

Art. 4º As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho serão mensais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por seu coordenador, ou por solicitação de seus membros para tratar de assunto específico, levado ao conhecimento prévio do coordenador.

Parágrafo único. Caso necessário, outros servidores poderão ser convidados para contribuir com informações relevantes aos objetivos do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O grupo de trabalho apresentará à Administração Superior, bimestralmente, relatório de suas atividades, indicando os pontos trabalhados, as sugestões para melhorias dos processos relacionados ao tema analisado, bem como os insumos necessários para a implantação de soluções, quando necessário.

Art. 6º O grupo de trabalho terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração Superior.

Art. 7º Durante o período do COVID-19, o grupo fará suas comunicações de forma remota, por meio de ferramentas institucionais definidas entre os integrantes do Grupo de Trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 25 mar. 2020. Seção 2, p 29.](#)